



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

= LEI MUNICIPAL N.º 1.792/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA INFLAÇÃO E DO AUMENTO REAL DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCAÇU, CRIADO PELA MUNICIPAL N.º 1.588/2014 E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1737/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocaçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocaçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido 3,89% de atualização do Vale Alimentação dos servidores, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ocaçu, passando à vigorar no valor de R\$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais).

Parágrafo Único – A atualização constante deste artigo corresponde à variação do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período de março/2018 à fevereiro/2019.

Artigo 2.º - Fica complementado em R\$ 109,00 (Cento e nove reais) o valor da verba alimentícia criada pela Lei Municipal n.º 1.588/2014 e alterada pela Lei Municipal nº 1.737/2018.

Parágrafo único: Em razão das alterações acima expostas, o valor da verba alimentícia criada pela Lei Municipal n.º 1.588/2014 e alterada pela Lei Municipal nº 1.737/2018, passa a ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Artigo 3.º – O demonstrativo de impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 4.º – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAÇU 27 DE MARÇO DE 2019.

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 26 de março de 2019 – Projeto de Lei n.º 002/2019 de 13 de março de 2019 – Câmara Municipal de Ocaçu).